

A Força do Trabalho

LEI Nº 629 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo D' Água, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo D' Água, autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos de um cento).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D' Água, 17 de fevereiro de 2025.



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 17/02/2025



Abelar Carlos da Silva
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento